

Lei nº 829

de 4 de outubro de 1.971.-

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aos Festeiros de São Benedito de 1.971, a ajuda financeira de Cr\$500,00 e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício financeiro, aos FESTEIROS DE SÃO BENEDITO de 1.971, a ajuda financeira de Cr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros) / como contribuição para a apresentação do conjunto folclórico ARUANDA, da Capital Mineira, a ser feita nesta cidade, na Festa da Primavera.-

Art. 2º - FICA o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a abrir na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 o crédito especial de Cr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros), com vigência neste exercício.-

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial do art. 2º, são os mencionados no art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.-

Art. 4º - ESTA lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.-


Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de outubro de 1.971.-


Dr. Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal


Maria Aparecida Ribeiro Mendes de Castro

Secretária em Exercício.